



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**Relatório de Julgamento de Propostas de Preços/CSL/SECID**  
**Processo Administrativo n.º 0237383/2016-SECID**  
**Concorrência n.º 001/2016**

Modalidade: **Concorrência n.º 001/2016.**

Tipo: A de menor preço global por lote.

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 500 (quinhentas) Unidades Habitacionais com 46,43m<sup>2</sup>, cada, compreendendo fornecimento de material e mão-de-obra, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e seus respectivos anexos.**

O presente Relatório é decorrente da licitação convocada pelo Edital da Concorrência nº 001/2016, realizada no dia 22/02/2016, na sala de Licitações da CSL/SECID, para os serviços da obra acima discriminada.

Segundo o Relatório da Engenharia/SECID:

- 1. CUMBIQUE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**  
– Apresenta custos unitários de alguns itens superiores aos da planilha licitada, os valores de mão de obra não estão atualizados com a convenção 2015/2016, no cronograma o valor total está divergente do valor total do orçamento e o BDI está divergente do Edital.
- 2. HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – Apresenta os valores de mão de obra não atualizados com a convenção 2015/2016; não considerou os encargos complementares, a planilha divergente da planilha licitada, e o cronograma com percentuais divergentes do Edital.
- 3. CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EIRELI-ME** – Apresenta os valores de mão de obra não atualizados com a convenção 2015/2016; não considerou os encargos complementares na elaboração de composição de custos, alguns materiais, o cronograma, o BDI e os encargos sociais estão com preços e porcentagens divergentes.
- 4. LINARC SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA-ME.** – Apresenta custos unitários de alguns itens superiores aos da planilha licitada, os valores de mão de obra não estão atualizados com a convenção 2015/2016.
- 5. CONSTRUTORA SOLLO LTDA.** – Apresenta planilha divergente com a planilha licitada, o cronograma está incompleto e os percentuais de desembolso divergentes do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

6. **CANORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** – Apresenta planilha divergente com a planilha licitada, o cronograma com percentuais de desembolso divergentes do Edital, os valores de mão de obra não estão atualizados com a convenção 2015/2016
  
7. **SATÉLITE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.** – Apresenta o BDI e os Encargos Sociais divergentes do Edital.
  
8. **SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR – ME** – Apresenta os valores de mão de obra não atualizados com a convenção 2015/2016; não considerou os encargos complementares na elaboração de composição de custos, e o cronograma com percentuais divergentes do Edital.
  
9. **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA.** – Apresenta os valores de mão de obra não atualizados com a convenção 2015/2016; não considerou os encargos complementares, o BDI está divergente do Edital.
  
10. **VIAMAC ENGENHARIA LTDA.** – Apresenta no item 1001 custo superior ao da planilha licitada, o cronograma com percentuais divergentes do Edital, e não considerou os encargos complementares.

**DO JULGAMENTO E DA DECISÃO**

Considerando o Relatório emitido pelo setor de Engenharia que destaca todas as falhas e/ou erros apresentados pelas empresas;

Considerando que todas as empresas cometeram erros ou falhas de fácil constatação, e que devem viciar o documento;

Considerando que as Propostas de Preços devem estar em consonância com o Edital, conforme o item 9.2. do Edital:

*“As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis”.*

Considerando o art. 48, inciso I, § 3.º da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*“Art. 48. Serão desclassificadas:*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

*I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”*

Esta Comissão Setorial de Licitação **DESCLASSIFICA** todas as Propostas apresentadas, e disponibiliza o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas Propostas, escoimadas dos erros e /ou falhas conforme demonstrado no Relatório emitido pela Engenharia, a contar desta data.

São Luís, 15 de março de 2016.

**JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO**  
Presidente/CSL  
SECID